

1.23 – MUDANÇA DE ENDEREÇO

Não estão sujeitas à incidência do ICMS as saídas de mercadorias, por motivo de mudança de endereço, dentro do próprio Estado. Se a mudança de endereço for para outra unidade de federação, as saídas serão normalmente tributadas.

Não constitui fato gerador do IPI a saída de produtos por motivo de mudança de endereço do estabelecimento.

Como preencher a Nota Fiscal:

NATUREZA DA OPERAÇÃO: MUDANÇA DE ENDEREÇO
 CFOP : 5.949 (Operações Internas)
 6.949 (Operações Interestaduais)

FUNDAMENTOS LEGAIS

ICMS: "Não incidência do ICMS conforme Resposta à Consulta n.º 10.376/96 "

IPI: "Não incidência do IPI nos termos do Artigo 35, Inciso IV do Decreto 2.637/98 (RIPI).

MODELO DE NOTA FISCAL											NOTA FISCAL			
											(X) SAÍ. () ENT.			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INS.C. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO					CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL			DT. EMISS.			
MUDANÇA DE ENDEREÇO		5.949												
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME/RAZÃO SOCIAL							CNPJ/CPF			DT. SAÍDA				
ENDEREÇO					BAIRRO/DISTRITO			CEP		DT. SAÍDA				
MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			HR. SAÍDA				
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI				
	MERCADORIAS (ESPECIFICAR)	1	041	UN	30	300,00	9.000,00	-	-	-				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO				VLR ICMS ST	VALOR DOS PRODUTOS						
-		-						9.000,00						
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				VLR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA						
							-	9.000,00						
CLAS. FISCAL	1-	DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							RESERVA DO AO FISCO					
	2-	<i>Não incidência do ICMS com. Resp. Cons.n.º 10.376/96</i>												
	3-	<i>Não incidência do IPI nos termos do Art. 35, Inc. IV do Dec. 2.637/98</i>												